

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

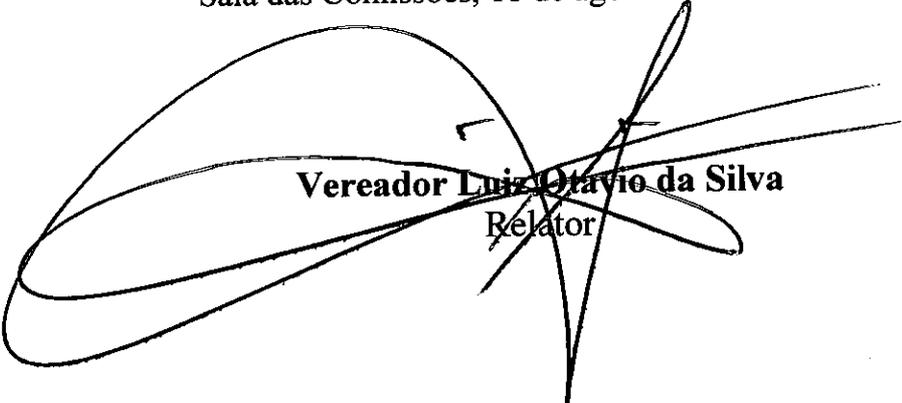
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 138/2016

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, através de seu relator, mediante busca na legislação municipal, foi apontado através das Leis Municipais nº 3324/2016, “transporte de animais domésticos nos transportes coletivos”, Lei 3237/2015 “semana de proteção aos animais” e Lei nº 3074/2013, “proibição à prática de maus tratos e crueldade contra animais”, sendo louvável, a iniciativa do nobre Vereador quanto à proteção aos animais.

No entanto, é de parecer que o Projeto de Lei apresenta *vício de iniciativa*, não podendo ser objeto de aprovação. Proponho ao autor da matéria, encaminhar por meio de Indicação junto ao Executivo, para que as Secretarias Municipais competentes, viabilizem estudos financeiros e administrativos, quanto à criação do Fundo Municipal de Proteção aos Animais e criação do Conselho Municipal.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2016.


Vereador Luiz Otávio da Silva
Relator